



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Angela Savergnini, 93 - Cep 29725-000 - Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 - Fax: (27)3724-1098
E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1824, de 05 de novembro de 2025.

EMENTA: ALTERA E REVOGA OS DISPOSITIVOS DA LEI 1.091 DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O art .10 da Lei 1.091 de 09 de outubro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o Controle Interno, poderá:

Art. 2º - Revoga os artigos 13 e 16 da Lei 1.091 de 09 de outubro de 2013

Art. 3º - O § 1º e § 2º do artigo 17 da Lei 1.091 de 09 de outubro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17 ...

§ 1º - Durante o período em que o servidor estiver no exercício do cargo de Controlador Interno, não poderá ter suas funções modificadas e somente poderão ser afastados de suas funções por falta gravíssima.

§ 2º - Constitui-se em garantias dos servidores ocupantes do cargo de Controle Interno:

- I - independência profissional para desempenho de suas atribuições;
- II - livre ingresso em todas as Unidades Administrativa da Câmara Municipal;
- III - acesso a todas as dependências e a quaisquer documentos, informações existentes e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno, ainda que o acesso a esses locais, documentos e informações esteja sujeito a restrições;
- IV - competência para requerer as informações e os documentos necessários à instrução de atos, processos e relatórios de que tenham sido encarregados pelo órgão de controle interno no qual exerçam suas funções; e
- V - livre manifestação técnica e independência intelectual, observados o dever de motivação de seus atos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor, a partir de sua publicação, alterando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal de nº 1.091/2013.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 05 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI FERREIRA:122.***.***.** Data: 05/11/2025 16:19:44

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal



José Luiz Brandão
Técnico Legislativo

Registrada na SEMADI
Da P.M.M.
Em,05/11/2025.

Assinado por GISELI ROSALINO DIAS TOZZI 073.***.***.**
MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
05/11/2025 16:08:46

Data de Publicação
O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 05/11/2025
Gilmara Passos de Fátima
Gerente de Administração
e Controle de Contratos
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

LEI Nº 001824/2025